



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 11 DE, 19 DE setembro DE 2012.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria DG Nº 1.035, de 10 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 11/10/2011, e com base o artigo 21, Inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e de acordo com o Art. 124 - Inciso III e § Único, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 10 de 31 de Janeiro de 2007, publicado no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo n.º: **50600.006227/2010-58. RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído, por meio desta Instrução de Serviço, o Programa de Reabilitação e Adequação das Obras-de-Arte Especiais no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes/DNIT.

Art. 2º - Atribuir a coordenação da implementação do Programa de Reabilitação e Adequação das Obras-de-Arte Especiais à Coordenação-Geral de Planejamento e Programação e Investimentos/CGPLAN.

Art. 3º - Estabelecer, por meio da presente Instrução de Serviço, as principais ações para a efetivação do Programa de Reabilitação e Adequação das Obras-de-Arte Especiais instituído no Art. 1.º desta resolução, conforme a seguir:

a) Providenciar e manter atualizado um inventário completo das Obras-de-Arte Especiais, com informações do estado de conservação das mesmas;

b) Realizar o levantamento cadastral, a avaliação e inspeção das Obras-de-Arte Especiais existentes, utilizando os procedimentos metodológicos constante na NORMA DNIT 010/2004-PRO – Inspeções em Pontes e Viaduto de Concreto Armado e Protendido;

c) Estabelecer um programa sistemático de avaliação e inspeção das Obras-de-Arte Especiais que permita manter o banco de dados do inventário (SGO) atualizado bem como a atribuição de nota de avaliação para cada obra, conforme preconizado na NORMA DNIT 010/2004-PRO – Inspeções em Pontes e Viaduto de Concreto Armado e Protendido;

d) Integrar o SGO à base de dados georreferenciada do DNIT – (DNITGEO);

e) Definir e prorizar as intervenções a serem realizadas nas Obras-de-Arte Especiais bem como providenciar o início imediato da recuperação das obras já consideradas em situação crítica;

f) Preparar a documentação técnica (Termos de Referência, Especificações Técnicas, etc.) para subsidiar os procedimentos licitatórios visando contratar a elaboração dos projetos de engenharia para a reabilitação e adequação das Obras-de-Arte Especiais, classificadas de acordo com as informações obtidas no levantamento cadastral;

FLS.02 DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 11 DE 19 DE Setembro DE 2012.

g) Estabelecer um programa de treinamento e capacitação de recursos humanos para desenvolver as ações de monitoramento e inspeções das Obras-de-Arte Especiais, bem como para a fiscalização das intervenções definidas para as mesmas;

h) Estabelecer, em conjunto com a Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária/CGMRR da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária/DIR, o programa de manutenção das Obras-de-Arte Especiais.


Art. 4.º - Atribuir a implementação do programa de manutenção das Obras-de-Arte Especiais, mencionado no subitem "h" da Instrução de Serviço, à Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária/CGMRR da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária/DIR, conforme estabelecido no artigo 86 do Regimento Interno do DNIT.

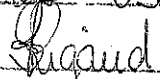
Art. 5.º - Determinar a retomada das ações do Programa de Reabilitação e Adequação das Obras-de-Arte Especiais que compõem a malha rodoviária federal, conforme Instrução de Serviço consignada no item I desta resolução.

Art. 6.º - Aprovar o Cronograma de Ações proposto no Relatório da Comissão constante do processo administrativo n.º 50600.006227/2010-58;

Art. 7.º - Revogar a Instrução de Serviço n.º 012, de 21 junho de 2011, publicada no Boletim Administrativo n.º 025, de 20 a 24/06/2011.

Art. 8.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.


Tarcísio Gomes de Freitas
Diretor Executivo

Publicado no
Boletim Administrativo nº 038
de 17 de 09/12

Ivone Santos Rigaud
Metr. DNIT nº 202-G